O Vereador **RICARDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 131,
A LEI Nº 2360/2011

EMENTA: Altera o texto do Parágrafo 2º do Art. 8º A da Lei Municipal 2360 de 14 de julho de 2011, que estabelece normas gerais para o transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro - táxis - no município de araucária, e dá outras providências.

Art. 1º – Altera-se o parágrafo segundo do art. 8º A da Lei Municipal 2360 de 14 julho de 2011, dando a seguinte redação:

Parágrafo § 2º Os prazos e os requisitos para a efetivação de que trata o “caput” deste artigo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados do evento, sob pena de extinção da Permissão.

Câmara Municipal de Araucária 17 de agosto de 2021

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 17/08/2021 as 08:50:42.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=83240&c=BDJ114.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

Em análise preliminar entendemos que o atual prazo previsto no presente artigo que é de 30 dias, é regulamentado pelo decreto 2888/2015. O presente prazo não é um tempo hábil para a família do taxista falecido a regularizar a situação da transferência da permissão para os herdeiros.

Portanto, 180 dias será um prazo razoável, para regularizar a situação da transferência da permissão de outorga para seus familiares, o qual será estabelecido no art. art. 8º A da Lei Municipal 2360 de 14 julho de 201, parágrafo segundo.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação do Projeto de Emenda a Lei ora apresentado.

Câmara Municipal de Araucária 17 de agosto de 2021

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 17/08/2021 as 08:50:42.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=83240&c=BDJ114.